



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

1.259 CÂMARA

**LEI Nº3165, DE 07 DE MAIO DE 2013**

**Concede a reposição salarial geral anual, prevista no art. 37, X da CF/88 dos vencimentos dos Cargos e Funções do Poder Executivo de Caçapava do Sul e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição Salarial Geral Anual de 6,63% (seis ponto sessenta e três por cento), ao Funcionalismo Público Municipal (ativos, inativos e pensionistas).

**§Único** – A reposição salarial atende o que determina o art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal n.2698, de 14 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** - A despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2013.**

  
**Otomar Vivian**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
07/05/2013  
